

Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 146/20, de 10 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporária, do gozo e pagamento em pecúnia da Licença-Prêmio; Indenizações Especiais; o deferimento de adicionais de qualificações no âmbito do Poder Legislativo Municipal na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica suspenso até o dia 10 de dezembro de 2020 o deferimento do gozo ou pagamento em pecúnia de Licença Prêmio (art. 107 da Lei nº 038/1992); Indenizações Especiais; e, adicionais de qualificações aos servidores públicos efetivos (nos termos do art. 6º da Lei nº 1644/2017, de 17 de agosto de 2017) da Câmara Municipal de Sobral.

Art. 2º A suspensão do gozo das Licenças dispostas no artigo anterior não se aplica ao servidor público que tenha protocolizado o requerimento para aposentadoria voluntária.

Art. 3º Excetua-se à regra disposta no art. 1º da presente Resolução servidores portadores ou que foram acometidos de doenças graves ou com parentes até 2º grau com doença grave que, comprovadamente, necessitem de gozo ou do pagamento em pecúnia de licença-prêmio ou de licença especial para o tratamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de fevereiro de 2020.

Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
- Presidente -